



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 25/03/2016, Edição nº 4291, Página nº 48

LEI Nº 1.818/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ano base 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, tendo por base o que preceitua o artigo 7º, § 1º da Lei nº 1.431/2012 e artigo 33, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses março de 2015 e fevereiro de 2016.

Art. 2º O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 11,07% (onze vírgula zero sete por cento), conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de março de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito